



MUNICIPIO DE BALSAS
Prefeitura Municipal de Balsas - MA

LEI Nº 482/93

Dispõe sobre Concessão, Licença Prêmio aos servidores do SAAE do Município de Balsas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

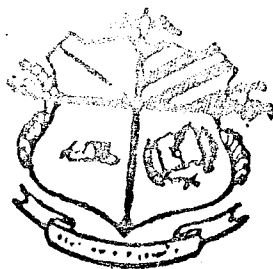
Art. 1º - Fica concedido o direito de licença prêmio de 03 ^{10 dias} ~~(três)~~ meses a essa Autarquia, regido pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será concedido ao servidor que tenha completado 05 (cinco) anos de serviços sem nenhuma falta ou suspensão, sendo facultado negociação com a Empresa, caso o servidor tenha direito a mais de um período.

Art. 3º - Quando for de interesse do Empregador e estando o servidor de pleno acordo, este poderá ser indenizado em até 50% (cinquenta por cento) do seu período de licença.

Art. 4º - Quando da rescisão do Contrato de Trabalho sem justa causa ou morte, será indenizado o ultimo período adquirido e que o servidor ainda não tenha gozado.

Art. 5º - É vedada a acumulação de mais de um período de licença prêmio, salvo para contagem em dobro do tempo de serviço para efeito de aposentadoria.



MUNICIPIO DE BALSAS
Prefeitura Municipal de Balsas - MA

cont.fla.02

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, especialmente a
~~Lei nº 960 de Abril de 1.985, promulgada pela Câmara Mu-~~
~~nicipal.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM
22 DE SETEMBRO DE 1.993.

Prefeitura Municipal de Balsas
Helodoro Pereira
Pereira
Prefeito Municipal